

PARECER DAS COMISSÕES REUNIDAS

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº893 DE 03 DE MARÇO DE 2015, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE "ACRESCENTA O ARTIGO 51-A A LEI 557/2008 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008 QUE DISPÕE SOBRE O USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Ao analisarmos o projeto em tela para emitir o parecer competente, onde a Chefe do Poder Executivo Municipal busca autorização legislativa que Acrescenta o Artigo 51-A a Lei 557/2008 de 31 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo de São Miguel do Araguaia e dá outras providências.

Concluimos que o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

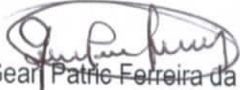
Do ponto de vista financeiro, serão implantados na zona rural condomínios residenciais, os quais vão gerar investimentos no município, na área de construção e na arrecadação de impostos municipais.

Assim sendo, concluimos que a propositura atende aos interesses da municipalidade e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, somos favoráveis a propositura, inclusive a emenda modificativa apresentada pelo Vereador João Batista Garcia Costa.
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 09 de março de 2015.


João Batista Garcia Costa
Presidente CJR


Gean Patrício Ferreira da Silva
Secretário CJR


Leonardo Rodrigues de Jesus Soares
Relator CJR



Ítalo Henrique de Souza
Presidente CFO



Aminaldo de Campos Vieira de Santana
Secretário CFO



Gean Patríc Ferreira da Silva
Relator CFO